

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
ATA DE RECURSOS

Ao trigésimo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, no turno vespertino, na sala de reunião do Coordenação Executiva de Planejamento Territorial e Articulações para Consórcios Públicos – CEPT da Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia, situada na Av. Luís Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250- CAB, reuniram-se os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Exmo. Senhor Secretário do Planejamento, através da Portaria nº 17 de 11 de julho de 2025, publicada no DOE de 12/07/2025, com vistas à análise dos recursos interpostos contra o Resultado Provisório da Avaliação Curricular, após análise da documentação pelo SINEBAHIA, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 23 de setembro de 2025, emitindo, para tanto, o seguinte parecer:

1. Indeferir os seguintes Recursos:

- **MANOEL DOS SANTOS BARBOSA NETO** (nº de inscrição 1179853): A Comissão resolve que os argumentos apresentados pelo candidato não correspondem a pontuação autodeclarada pelo mesmo no momento de sua inscrição. Esclarece que a Relação Provisória da Avaliação Curricular e a Relação Final da Avaliação Curricular são idênticas em razão da não interposição de recursos. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 8.3, 8.3.1 e os quadros 2 e 3 do Edital:

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

8.3.1 Obrigatoriamente a Experiência Profissional deverá ser considerada nos últimos 10 (dez) anos contados da publicação deste Edital.

- **MONICA DE CAMPOS PEREIRA BOTELHO** (nº de inscrição 1190049): A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 8.3 e os quadros 2 e 3 do Edital:

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

- **DAJANA GABRIELA NOBREGA SANTOS DA SILVA** (nº de inscrição 1179425): A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem

a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 8.3 e os quadros 2 e 3 do Edital:

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

- **VIVIANE MARIA SILVA SOUSA** (nº de inscrição 1188495): A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 8.3 e o quadro 2 do Edital:

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

- **CARLA LUIZA DE ALMEIDA CERQUEIRA** (nº de inscrição 1196115): A Comissão resolve que os argumentos apresentados pela candidata não correspondem a pontuação autodeclarada pela mesma no momento de sua inscrição. Ademais reitera o quanto previsto nos itens 8.3 e o quadro 2 do Edital:

8.3 A Avaliação Curricular consiste na avaliação dos documentos comprobatórios da experiência profissional; curso de qualificação, atualização, capacitação ou aperfeiçoamento e cursos sequenciais, de extensão e pós-graduação que devem ser submetidos para a Comissão de Análise do Processo Seletivo Simplificado afim de comprovar as informações declaradas no ato da inscrição.

Salvador-BA, 30 de setembro de 2025.

Celso Lopes Serpa
Presidente

Marcelo Almeida Senhorinho
Membro

Isadora Santana de Almeida
Membro

Mônica de Avelar Freitas
Membro

Mariana Tavares
Membro

Leonardo Lisboa Ramos
Membro

Hebert Brito Silva
Membro